1º ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E CENTRO SOCIAL CANDAL MARCO

=CEDÊNCIA DE OUTDOORS=

Entre:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na Rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou primeiro outorgante; e

E

CENTRO SOCIAL CANDAL MARCO, pessoa coletiva n.º 501 537 597, com sede no Largo Gomes Freire n.º 1, 4400-168, Santa Marinha, Vila Nova de Gaia, aqui representada por Manuel Joaquim Moreira dos Santos, na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para o ato, adiante designado por Centro ou segunda(o) outorgante.

Considerando que:

1. A 02 de dezembro de 2019, foi deliberado aprovar o Protocolo de Cooperação entre o Município de Vila Nova de Gaia e IPSS'S para a cedência gratuita e anual de dois suportes publicitários, vulgo "Outdoors";
2. O ano atípico que vivenciamos, impossibilitou a agilização dos procedimentos necessários por parte dos serviços municipais para a execução do Protocolo, facto que se refletiu na inexistência de qualquer benefício para as instituições propostas para o ano de 2020;

3. Nos termos da cláusula quarta do referido protocolo, o mesmo Protocolo vigora pelo período de um ano, com início a 01 de janeiro de 2020 e términus a 31 de dezembro de 2020.

4. Importar prolongar o prazo de vigência do presente protocolo por mais 1 ano meses para que as IPSS possam dar execução ao objeto e fins que se visam alcançar com o protocolo em apreço.

Acordam as Partes em alterar o Protocolo de Cooperação aprovado em 02 de dezembro de 2019, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

O presente aditamento tem por objeto a alteração da cláusula quarta do protocolo celebrado entre as partes a 26 de fevereiro de 2020, a qual passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA

(VALIDADE)

O presente Protocolo vigora até 31 de dezembro de 2021. "

CLÁUSULA SEGUNDA

(EFEITOS)

O presente aditamento produz efeitos a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA

(MANUTENÇÃO DO CONTEÚDO DO PROTOCOLO)

Em tudo o mais, mantém-se em vigor o Protocolo celebrado entre as partes em 30 de outubro de 2018.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.

Vila Nova de Gaia, 10 de Dezembro de 2020

Pelo Município de Vila Nova de Gaia	Pelo Centro Social Candal Marco
O Presidente da Câmara	O Presidente da Direção
Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues	Manuel Joaquim Moreira dos Santos

CENTRO SOCIAL CANDAL - MARCO
LARGO GOMES FREIRE, 1-3
4400-168 VILA NOVA DE GAIA

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 16 de novembro de 2020